

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 556 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretaria no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício Circular n. 258/2025/Cofen, convite para participar das oficinas de Trabalho Regionais da II Conferência Nacional de Ética em Enfermagem – CONEENF, que irá acontecer nos dias 03 e 04 de novembro de 2025 na sede do Cofen em Brasília/DF.

CONSIDERANDO a deliberação da 523^a Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2025, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar o Conselheiro Dr. Wilson Brum Trindade Junior, Coren-MS n. 116366-ENF, a participar das oficinas de Trabalho Regionais da II Conferência Nacional de Ética em Enfermagem – CONEENF, nos dias 06 e 07 de novembro/2025 na sede do Cofen em Brasília/DF.

Art. 2º O Conselheiro Dr. Wilson Brum Trindade Junior, fará jus a 1 (uma) diária dentro do estado e 3 e ½ (três e meia) diárias fora do estado, total a 4 e ½ (4 e meia) diárias, o deslocamento de Dourados para Campo Grande/MS, será no dia 04 de novembro, e o voo para de Campo Grande/MS para Brasília/DF, no dia 05 de novembro, e o retorno ocorrerá no dia 08 de novembro de 2025, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem.

Art. 3º O deslocamento do Conselheiro do município de domicilio até Campo Grande/MS, será realizado em carro particular.

Art. 4º Conceder passagens aéreas para que o Conselheiro realize as atividades.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 5º A atividade pertence ao centro de custos de normatização.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 31 de outubro de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF